

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 1º turno *Por Unanimidade*
 Sala de Reunião *22/03/2018*
 Presidente *[Assinatura]*
 1º Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 1º turno *Por Unanimidade*
 Sala de Reunião *22/03/2018*
 Presidente *[Assinatura]*
 1º Secretário *[Assinatura]*

Institui o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Congo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à segurança dos municípios;
- II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;
- III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;
- IV - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;
- VI - Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;
- VII - Receber sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas
- VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
- IX - Buscar e facilitar um permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no Município de Congo.

Parágrafo único. O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município de Congo, promoverá, no mínimo, anualmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública será um centro de debate e de articulação permanente entre os vários setores da comunidade, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos de segurança que possam ter reflexos no seio da comunidade Congoense.

Art. 4º - O Conselho será composto pelos seguintes membros: